CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

PROJETO DE LEI Nº 01/15

Concede reajuste de vencimentos aos servidores e de subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal

Art. 1° - Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), nos vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Miracatu e nos subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara, correspondente a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2014, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e apurada pelo IBGE.

Parágrafo único – A revisão concedida pela presente Lei é extensiva aos servidores aposentados.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal e do subsídio dos Agentes Políticos passam a apresentar os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR
01	959,66
02	1.036,14
03	1.480,20
04	1.758,12
05	2.354,75
06	2.670,53
07	3.811,51
08	4.714,43
09	4.991,97
10	5.257,17

Agente Político	VALOR
Vereador	4.485,46
Presidente	6.167,50

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de janeiro de 2015.

José Fanes dos Santos
Presidente

Joel dos Santos
1º Secretário

Moyses Sikorki Filho
2º Secretário